



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE GENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ DE JESUS IZAC PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ.**

REQUERIMENTO Nº 013/2022.

Súmula: *"Dispõe sobre a possibilidade de fornecimento de transporte público individual para pessoa portadora de deficiência, conforme específica".*

ANDERSON EDUARDO IZAC, E NEY APARECIDO SILVA,
Vereador, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o regimento interno desta casa de leis, vem, sempre com máximo respeito à presença de Vossa Excelência, apresentar:

REQUERIMENTO

Para que Vossa Excelência analise a possibilidade de disponibilizar um veículo para transporte da aluna da APAE, Sra. **ODETE FERREIRA DA SILVA**, no bairro Bebedouro/Grama, em razão de que o ônibus coletivo, não atende a necessidade da munícipe, uma vez que chega em horários variados em casa, e a mesma necessita tomar medicamento pontuais dentro dos horários estabelecidos pelo Médico.

Como se sabe a Lei federal nº 13.370/16, definiu os direitos à acessibilidade das pessoas com deficiência, de modo que as autoridades constituídas e o Poder Público, tem o dever de trata-las de forma igualitária e isonômica, que nos remete ao conceito aristotélico de igualdade, a saber: "tratar os iguais de maneira igual e os desiguais na medida de sua desigualdade". Assim, dar tratamento diferenciado à pessoa com deficiência, é, sobretudo, garantir-lhe e concretizar o conceito de igualdade material.

Ao ensejo, elevo os votos de estima e consideração.

Santana do Itararé, 21 de Março de 2022.


NEY APARECIDO SILVA

VEREADOR


ANDERSON EDUARDO IZAC

VEREADOR

Todo homem esteja sujeito às autoridades superiores: porque não há autoridade que não proceda de Deus; e as autoridades que existem foram por Ele instituídas. Romanos, Cap. 13, Vers. 1

